

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 196/2017**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017****Data de Abertura: 27/06/2017****Data de Julgamento: 27/06/2017 - às 10:10 horas.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, pessoa jurídica de direito público, com sede na travessa curuzu , 1755, na cidade de Belém/PA, inscrito no CNPJ sob nº. 05.416.029/0001-72 neste ato representado pelo seu pregoeiro Sr. Rodimar Manito Santos, no uso de suas atribuições e ainda nos termos das disposições das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, e disposições correlatas, torna público aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.007/2017**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma presencial, devendo as propostas serem entregues junto ao Departamento de licitações no prédio sede da CMB – Sala VIP, onde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº.0277/2017, para julgamento no dia 27/06/17, às 10:00 horas, nos seguintes termos:

1- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa, visando a AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS E MEDALHAS DE HONRA AO MERITO PARA HOMENAGEM AOS MUNICÍPEIS DESTA CIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CEREMONIAL, FEITA ATRAVÉS DO MEMORANDO N° 009/2017.

1.2 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.

2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

2.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

2.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.1 deverá ser apresentada fora do envelope.

2.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, apresentar:
 - a.1) cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
 - a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
 - a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
 - a.4) registro comercial, se empresa individual;

- b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou
 - b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.4 - Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

2.5 - A ausência de credenciamento implicará na apresentação exclusiva da proposta escrita e será considerada como renúncia tácita ao direito de recorrer contra os atos do pregoeiro.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - Para participar no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e de documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº. 1 e nº. 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

A
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 007 / 2017
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (nome completo da empresa)
CNPJ (número completo do CNPJ)

A
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 007 / 2017
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (nome completo da empresa)
CNPJ (número completo do CNPJ)

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs. 01 – PROPOSTA FINANCEIRA e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

- a) comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como a prática dos demais atos do certame (vide item 02 - credenciamento – documentos fora dos envelopes);
- b) apresentar, ainda, **declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo IV)**.

5 - DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:

5.1 - A proposta, que deverá ter prazo expresso de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, constando modelo, referências, dados técnicos e, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, a marca;
- c) preços unitário e global líquido, indicado em moeda corrente nacional, com valores até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos (fase de lances verbais), na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos (fase de lances verbais), quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances verbais.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, obedecido à ordem prevista nos itens anteriores, em tempo não superior a 5 (cinco) minutos.

6.6 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

6.6.1 - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

6.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar

novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço /unitário por item** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço ofertado apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço / unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação para habilitação e os recursos interpostos.

6.16 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor Licitações e Contratos deste Município, conforme item 16.1 deste edital.

6.17 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº. 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.2 - DOCUMENTOS PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - DOCUMENTOS PARA COMPROVAR A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da Sede da Empresa;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa;
- e) Certidão de regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão de regularidade de Débito com o INSS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Conforme dispõe a Lei nº12.440/2011).

7.4 – DOCUMENTOS PARA COMPROVAR A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

- a) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (Alvará).

7.5 – DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração negativa de infração ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei 9.854 de 27/10/99, emitida pelo próprio licitante conforme modelo (Anexo II).

7.5.1 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 de Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº.562, de 23 de novembro de 2010, **deverá apresentar**, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.5.2 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 7.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.5.3 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5.4 – O prazo de que trata o item 7.5.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5.5 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.5.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5.6 – Os documentos constantes dos itens 7.1, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa

oficial. Sendo que os documentos do item 7.1, que forem extraídos de sistemas informatizados (internet), ficarão sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

7.5.7 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

7.6 – Critério de Desempate:

7.6.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 7.5.1, deste edital.

7.6.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.6.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.6.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, que manifestar interesse por escrito, em até 02 (duas) horas após receber cópia da ata de abertura e julgamento da licitação, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.5.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.6.5 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 7.5.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.6.6 - O disposto nos itens 7.5.2 a 7.5.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 7.5.2, deste edital).

7.6.7 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.7 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.8 - Os documentos exigidos nesta cláusula deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

7.9 – Os documentos apresentados em nome do licitante deverão ter sido expedidos em nome da mesma sede, exceto aqueles válidos para matriz e filiais, sob pena de desclassificação.

7.10 - No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

7.11 - O licitante que não apresentar qualquer um dos documentos solicitados será declarado inabilitado na presente licitação.

7.12 - As Certidões vencidas não habilitarão os licitantes e o vencimento se caracterizará no dia em que ocorrer a entrega dos envelopes com a documentação.

8 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, este terá prazo de 3(três) dias corridos para apresentar as razões de recurso.

9.2 - Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, o qual poderá, no prazo de 5(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, haverá a homologação e a adjudicação do objeto à Licitante Vencedora, que será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato, podendo ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo, sob pena de decair do direito a contratação.

10.2 - Se, dentro do prazo, o licitante vencedor não assinar o Contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a referida assinatura em igual prazo.

10.3 - O prazo de início da prestação dos serviços contratados será imediatamente a emissão da ordem de início de serviços pela CMB.

11 – DA ENTREGA DAS MERCADORIAS E/OU SERVIÇOS:

11.1- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

11.1.1 - As mercadorias e/ou serviços deverão ser entregues pelo Licitante Vencedor no Almoxarifado da CMB, livre de frete, no prazo de até 10 (dez) dias, após a homologação desta Licitação e recebimento dos empenhos, onde será vistoriado pelo servidor designado do Recebimento;

11.1.2 - O prazo de que trata o item 11.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

12 - DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA

12.1 -O pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, pagamento mediante utilização, mediante apresentação de Nota Fiscal de Fatura, com visto do servidor responsável.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Descrição da Despesa					
Lote	Órgão	Código	Projeto/Atividade	Cód.Cat.Econ	Categoria Econômica
1	Câmara Municipal de Belém	2170	Operacionalização das Ações Administrativas	33.90.39.00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

14 - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, os licitantes, conforme a infração, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratação: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, pela Comissão de Licitações e Contratos, situado na travessa Cururu, 1755, Marco, local do Prédio sede da CMB, ou pelo fone (091) 4008-2254.

15.2 Fazem parte deste Edital os anexos: Anexo I – Proposta Comercial; Anexo II – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, art. 7º DA CF Anexo III – Minuta Contratual; Anexo IV – Declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

15.3 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado;

15.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

15.5 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da lei nº. 8.666/93).

15.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Belém/PA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Belém/PA, 13 de junho de 2017.

Rodimar Manito Santos
Pregoeiro

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

Proponente	
-------------------	--

Endereço				CEP		
CNPJ		Município		UF		

AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E PLAQUETAS PARA A CMB

Lote	Item	Unid	Qtd	Cód.	Descrição	Marca	Unit.	Total (R\$)
1	1	UN	23		Medalha CIRIO DE NAZARÉ na cor ouro de 50 mm, de diâmetro, legendas em alto relevo, duas faces sendo uma delas com Brasão D'armas da CMB, acondicionada em estojo de luxo na cor preta.			
1	2	UN	10		Medalha GASPAR VIANA na cor ouro de 50 mm, de diâmetro, legendas em alto relevo, duas faces sendo uma delas com Brasão D'armas da CMB, acondicionada em estojo de luxo na cor preta.			
1	3	UN	40		Medalha BENEMERITO EVANGELICO na cor ouro de 50 mm, de diâmetro, legendas em alto relevo, duas faces sendo uma delas com Brasão D'armas da CMB, acondicionada em estojo de luxo na cor preta.			
1	4	UN	24		Medalha CLODOMIR GRANDE COLINO na cor ouro de 50 mm, de diâmetro, legendas em alto relevo, duas faces sendo uma delas com Brasão D'armas da CMB, acondicionada em estojo de luxo na cor preta.			
1	5	UN	40		Medalha MESTRE VEREQUETE na cor ouro de 50 mm, de diâmetro, legendas em alto relevo, duas faces sendo uma delas com Brasão D'armas da CMB, acondicionada em estojo de luxo na cor preta.			
1	6	UN	20		Medalha ISAAC SOARES na cor ouro de 50 mm, de diâmetro, legendas em alto relevo, duas faces sendo uma delas com Brasão D'armas da CMB, acondicionada em estojo de luxo na cor preta.			
1	7	UN	10		Medalha CORDOLINA FONTELES na cor ouro de 50 mm, de diâmetro, legendas em alto relevo, duas faces sendo uma delas com Brasão D'armas da CMB, acondicionada em estojo de luxo na cor preta.			
1	8	UN	16		Medalha RÔMULO MAIORANA na cor ouro de 50 mm, de diâmetro, legendas em alto relevo, duas faces sendo uma delas com Brasão D'armas da CMB, acondicionada em estojo de luxo na cor preta.			
1	9	UN	45		Medalha BRASÃO D'ARMAS na cor ouro de 50 mm, de diâmetro, legendas em alto relevo, duas faces sendo uma delas com Brasão D'armas da CMB, acondicionada em estojo de luxo na cor preta.			
1	10	UN	40		Plaquetas PAULO FROTA em aço inox escovado legendas em alto relevo e baixo relevo fundo azul marinho com brasão d'armas da CMB, acondicionada em estojo de luxo na cor preta.			
1	11	UM	12		Plaquetas ESPORTE PARAENSE em aço inox escovado legendas em alto relevo e baixo relevo fundo azul marinho com brasão d'armas da CMB, acondicionada em estojo de luxo na cor preta.			
1	12	UM	12		Plaquetas DULCI ACCIOLI em aço inox escovado legendas em alto relevo e baixo relevo fundo azul marinho com brasão d'armas da CMB, acondicionada em estojo de luxo na cor preta.			

Observação: Para o melhor conhecimento e levantamento de custo, todos os modelos dos serviços acima solicitados estão a disposição das empresas interessadas, bastando para isso comparecer no endereço da CMB sito a travessa curuzu nº 1755 – Marco, fone 4008-2254.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

DATA DA PROPOSTA: ___/___/2017, às 10 horas.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

(Município), (Estado), ___ de Junho de 2017.

Representante Legal

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF**

A
Câmara Municipal de Belém
A/C Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo do CNPJ

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Nome:

Cargo:

ANEXO III
TERMO CONTRATUAL

A CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM, pessoa jurídica de direito público, com sede na travessa curuzu, 1755, na cidade de Belém/PA, inscrito no CNPJ sob nº05.416.029/0001-72, neste ato representado pelo seu ordenado de despesa e vereador Presidente, _____, brasileiro, casado, portador da CI nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, ou quem legalmente o represente, passando o Poder Legislativo a denominar-se **CONTRATANTE** e Representada por Passando a denominar-se **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato decorrente de processo licitatório nº.083/2015, feito na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e posteriores alterações e legislação correlatas de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE TRÓFEUS E MEDALHAS E PLAQUETAS PARA CMB.**

Lote	Item	Unid	Qtd	Cód.	Descrição	Marca	Unit.	Total (R\$)
1	1	UN	23		Medalha " CIRIO DE NAZARÉ " na cor ouro de 50 mm, de diâmetro, legendas em alto relevo, duas faces sendo uma delas com Brasão D'armas da CMB, acondicionada em estojo de luxo na cor preta.			
1	2	UN	10		Medalha " GASPAR VIANA " na cor ouro de 50 mm, de diâmetro, legendas em alto relevo, duas faces sendo uma delas com Brasão D'armas da CMB, acondicionada em estojo de luxo na cor preta.			
1	3	UN	40		Medalha " BENEMERITO EVANGELICO " na cor ouro de 50 mm, de diâmetro, legendas em alto relevo, duas faces sendo uma delas com Brasão D'armas da CMB, acondicionada em estojo de luxo na cor preta.			
1	4	UN	24		Medalha " CLODOMIR GRANDE COLINO " na cor ouro de 50 mm, de diâmetro, legendas em alto relevo, duas faces sendo uma delas com Brasão D'armas da CMB, acondicionada em estojo de luxo na cor preta.			
1	5	UN	40		Medalha " MESTRE VEREQUETE " na cor ouro de 50 mm, de diâmetro, legendas em alto relevo, duas faces sendo uma delas com Brasão D'armas da CMB, acondicionada em estojo de luxo na cor preta.			
1	6	UN	20		Medalha " ISAAC SOARES " na cor ouro de 50 mm, de diâmetro, legendas em alto relevo, duas faces sendo uma delas com Brasão D'armas da CMB, acondicionada em estojo de luxo na cor preta.			
1	7	UN	10		Medalha " CORDOLINA FONTELES " na cor ouro de 50 mm, de diâmetro, legendas em alto relevo, duas faces sendo uma delas com Brasão D'armas da CMB, acondicionada em estojo de luxo na cor preta.			
1	8	UN	16		Medalha " RÔMULO MAIORANA " na cor ouro de 50 mm, de diâmetro, legendas em alto relevo, duas faces sendo uma delas com Brasão D'armas da CMB, acondicionada em estojo de luxo na cor preta.			
1	9	UN	45		Medalha " BRASÃO D'ARMAS " na cor ouro de 50 mm, de diâmetro, legendas em alto relevo, duas faces sendo uma delas com Brasão D'armas da CMB, acondicionada em estojo de luxo na cor preta.			

1	10	UN	40		Plaquetas " PAULO FROTA " em aço inox escovado legendas em alto relevo e baixo relevo fundo azul marinho com brasão d'armas da CMB, acondicionada em estojo de luxo na cor preta.			
1	11	UM	12		Plaquetas " ESPORTE PARAENSE " em aço inox escovado legendas em alto relevo e baixo relevo fundo azul marinho com brasão d'armas da CMB, acondicionada em estojo de luxo na cor preta.			
1	12	UM	12		Plaquetas " DULCI ACCIOLI " em aço inox escovado legendas em alto relevo e baixo relevo fundo azul marinho com brasão d'armas da CMB, acondicionada em estojo de luxo na cor preta.			

Parágrafo único– A prestação dos serviços deverá corresponder rigorosamente às características arroladas no presente contrato e seu anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA: A mercadoria deverá ser entregue a CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato e emissão do empenho, diretamente ao almoxarifado da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir todas as orientações para o fiel desempenho do objeto contratado, com observação dos termos deste contrato;
- A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- Reparar, às suas expensas, os prejuízos causados pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DO OBJETO: A CONTRATANTE pagará pelo objeto do contrato, a quantia total de R\$.....(.....).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, pagamento mediante utilização, mediante apresentação de Nota Fiscal de Fatura, com visto do servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Descrição da Despesa						
Lote	Órgão	Despesa	Projeto/Atividade	Cód.Cat.Econ	Categoria Econômica	
1	CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM	2170	Operacionalização das Ações Administrativas	33.90.39.00.00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS- Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

- Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contração: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

- d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1º - A Contratada que deixar de executar o fornecimento dos serviços dentro das especificações estabelecidas no Contrato, será responsável pela imediata substituição e o tempo despendido será computado na aplicação da multa prevista nesta cláusula.

§ 2º - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou cobradas administrativa ou judicialmente.

§ 3º - A aplicação das sanções aqui previstas não exime a Contratada da responsabilização civil e penal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO: O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, pelo Contratante independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à Contratada, nos casos previstos neste Contrato e na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

§ 1º- A rescisão unilateral, nos termos do caput, ocorrerá conforme o disposto no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

§ 2º - A rescisão poderá se dar ainda pela inexecução total ou parcial do contrato pela contratada, com as consequências previstas em Lei;

§ 3º- A rescisão poderá se dar de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NOVA - DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA, como única e competente para dirimir quaisquer conflitos oriundos da presente contratação, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja ou venha a sê-lo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas para todos os fins legais.

Belém/PA, ____ de junho de 2017.

Câmara Municipal de Belém

Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Câmara Municipal de Belém
A/C Sr. Pregoeiro
Certame: Pregão n.º 006/2017

Prezado(a) Senhor(a):

Declaro, sob as penas da lei e para fins do certame em epígrafe, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, cumpre integralmente as condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo do CNPJ

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Nome: